



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2011

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

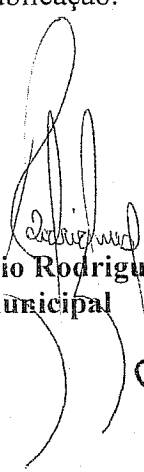
Art. 1º Fica reajustado o vencimento base dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Bom Jardim de Minas em 5,30% (cinco inteiros e trinta décimos por cento) como forma de dar cumprimento ao Piso Nacional do Magistério conforme Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O vencimento base dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Bom Jardim de Minas é calculado sob a jornada de trabalho constante da Lei Complementar nº 005 de 17 de maio de 2010.

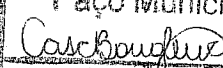
Art. 2º As despesas com a complementação de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 04 de julho de 2011.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG
21 / 11 / 2011

Publicado Em:
04 / 07 / 11
Paço Municipal

Responsável